

Considera de Utilidade Pública Municipal a
Associação Metropolitana S.O.S.
Comunidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO
DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a
Associação Metropolitana S.O.S. Comunidade, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de
novembro de 2008.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PEDRO ANTONIO DANTAS COSTA CRUZ
Secretário Municipal do Governo

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Administração

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda